



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2005
DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os artigos 1º e 2º da Lei nº 231/04 passando a vigorar com a seguinte redação:

..... Fica criado o Cargo de Provimento de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muribeca na forma do Regime da Consolidação das Leis Trabalhista - CLT, na forma do Anexo Único desta Lei.

..... Os cargos de provimento de contratação temporária, ora instituídos, destinam-se principalmente a suprir as necessidades da administração e serão providos através de Concurso Público de Provas e Títulos a partir da data da vigência desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se os artigos 1º e 2º da Lei nº 231/04.

Muribeca, 12 de setembro de 2005: 184º da Independência e 117º da República.

28 - 03 - 1938

Joana Barros da Silva
JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2005
DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PELA CLT
CARGOS PRIVATIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGOS, VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE/MÊS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18	40 HORAS	1(UM) SALARIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS

28 - 03 - 1938